



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2774 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Cria, em caráter temporário, Comissão Temporária de Transparência para fiscalizar os recursos destinados ao Município de Caxambu referentes à Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu o estado de calamidade pública no município de Caxambu por meio da Resolução nº 5549 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que *“dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n. 14.017 de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as medidas emergências advindas no âmbito cultural do município de Caxambu, em razão do estado de calamidade pública determinado no Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma “Comissão Temporária de Transparência”, para fiscalizar os recursos destinados ao município de Caxambu, garantindo transparência na operacionalização nas ações emergenciais no âmbito cultural;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do município de Caxambu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, bem como as disposições previstas no Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão Temporária de Transparência com intuito de fiscalização dos recursos destinados ao município de Caxambu, em virtude da Lei Aldir Blanc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

I - A Comissão Temporária de Transparência de que trata o caput será nomeada através de Portaria e será composta por servidores efetivos, como membros titulares e seus respectivos suplentes:

a - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

b - 01(um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

§1º Cada membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças elaborará um parecer sobre o relatório final apresentado pelo Secretário Municipal do Turismo e Cultura, no que tanges às contas apresentadas.

§ 2º O membro da Procuradoria-Geral do Município irá analisar os aspectos jurídicos gerais.

Art. 3º - Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados estagiários e outros servidores do Município, os quais desenvolverão tarefas sob supervisão da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Temporária de Transparência permanecerá até finda a análise do relatório final pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º Os trabalhos dos membros da Comissão não serão remunerados nem gratificados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 13 de outubro de 2020.


DIOGO CURI HAEGEN

Prefeito Municipal


AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Finanças